

*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 3.041, DE 09 DE SETEMBRO DE 1986

(Dispõe sobre concessão de "Pensão Mensal", e dá outras providências)

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É concedida à Srta. Cynira de Souza Almeida, filha do ex-servidor Sr. Manoel Pinto de Almeida, "Pensão Mensal", em caráter excepcional, fixada na importância de Cz\$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito cruzados), correspondente a 02 (dois) salários mínimos da Região.

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício decorrente - deste artigo, será devido enquanto perdurar o atual estado civil da beneficiária.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas verbas próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de setembro de 1986, 426º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de setembro de 1986.